

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**CNPJ – 04.207.638/0001-59**

**FAX: (54) 3338 - 9167**

**PROCESSO Nº 2010.003/0030**

**MODALIDADE**

**Tipo Menor Preço Global**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2010**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu Departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **9:30 horas**, do dia **28 do mês de Maio de 2010**, na sala de Compras e Licitações da Secretaria da Administração, sito a Rua Rio de Janeiro, 92, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2010, que fará realizar a licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço (global), oportunidade na qual serão recebidos os envelopes das empresas participantes e se iniciará a habilitação dos interessados, tudo consoante abaixo explicitado:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2010, tipo menor preço global, a Contratação de empresa especializada para atuação no controle e monitoramento da qualidade da água destinada para consumo humano nos sistemas e poços artesianos já existentes que abastecem os locais e nas condições descritas nos Anexos I e II.

1.1.1 – Anexo I: Descrição dos equipamentos a serem operados e dos locais e das condições a serem atendidas;

1.1.2 - Anexo II: Descrição das atividades a serem desenvolvidas no tratamento;

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Não poderão participar do certame descrito no presente edital as empresas que se enquadrarem em quaisquer das seguintes situações:

**2.2.** Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**2.3.** Que esteja sob o regime de concordata, falência ou sob o regime de recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

**2.4.** Os impedimentos, se existentes, deverão ser declarados pela empresa, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**2.5.** Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro **dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.**

### 3. DOS REGISTROS CADASTRAIS

**3.1.** Para efeitos de cadastramento e recebimento do Certificado de Fornecedor, as empresas interessadas em participar do presente Processo Licitatório, deverão apresentar, **até às 9:30 (nove e trinta) horas do dia 25 de Maio do corrente ano**, os documentos comprobatórios conforme os abaixo discriminados:

1. Registro Comercial no caso de empresa individual;
2. Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso por Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, assim como Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6. Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica;
7. Prova de Alvará da Vigilância Sanitária compatível com o Objeto, expedido pela Secretaria Municipal da Saúde, da jurisdição fiscal do licitante;
8. Apresentação do Documento de Identificação de Contribuinte (DIC);
9. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
10. Prova de Quitação do FGTS e INSS, através da apresentação das negativas;
11. Prova de regularidade junto ao CRQ;
12. Registro da empresa no Conselho Regional de Química – CRQ;
13. Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Química – CRQ;
14. Comprovação técnica do licitante, possuir em seu quadro na data prevista para a apresentação da proposta, profissional de nível superior habilitado para desempenho em serviço pertinente e compatível nas características do objeto da presente licitação. Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
15. Apresentação de, no mínimo, dois atestados de capacitação técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa licitante esta executando com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação inclusive quanto aos equipamentos utilizados;
16. Registro do Laboratório onde serão realizadas as análises na entidade profissional competente, assim como registro do responsável técnico no seu respectivo Conselho Profissional;
17. Relação da equipe técnica e administrativa que ficará vinculada ao objeto da licitação, acompanhada de declaração da licitante de que, caso haja substituição de membros desta equipe, o acervo do novo integrante será compatível ao anterior;
18. Autorização em Órgão de Impacto Ambiental, demonstrando que a licitante está apta ao armazenamento, transporte e fornecimento de produtos químicos compatíveis com as características e condições das atividades do Objeto da presente licitação;

19. Comprovação da destinação final das embalagens e resíduos dos produtos utilizados no processo em conformidade a legislação ambiental;
20. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo não superior a 30 dias;
21. Certidão Negativa de Protestos de Títulos emitida por órgão competente, da sede do licitante;
22. Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases de licitação;
23. Carteira de identidade do(s) diretor(es), sócio(s), gerente(s) ou representante(s) legal da empresa participante;
24. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação na seguinte fórmula:
  - LIQUIDEZ CORRENTE:  $AC/PC$  = índice mínimo: 2,00
  - LIQUIDEZ GERAL:  $(AC+ARLP)/(PC+PELP)$  = índice mínimo: 2,00
  - GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:  $PL/(PC+PELP)$  = índice mínimo: 2,00
  - GRAU DE ENDIVIDAMENTO:  $(PC+PELP)/AT$  = índice máximo: 0,30

ONDE: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido

É vedada substituição do balanço por balancetes ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índice oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**3.2.** Todos os documentos necessariamente deverão ser apresentados na sua forma original ou por intermédio de cópia autenticada por tabelião ou por membro da comissão de licitação do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.3.** Os documentos eletrônicos – expedidos por intermédio da internet – deverão ser apresentados na forma original ou por intermédio de cópia reprográfica sem autenticação, sujeitando-se, entretanto, à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Julgadora.

#### **4. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Cada empresa participante poderá ser representada por um procurador, sócio, gerente ou representante designado por instrumento próprio de representação, que será a única pessoa admitida a intervir em qualquer fase do procedimento licitatório respondendo, portanto, para todos os efeitos por sua representada.

**4.2.** Para representação é imprescindível a apresentação, pelo representante, dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Comprovante de Credenciamento neste caso: 1) se tratar de sócio da empresa deverá apresentar o contrato social; ou 2) se tratar de representante ou procurador deverá apresentar procuração ou carta de credencial com firma reconhecida em Cartório anexo III.

**4.3.** Todos os documentos, ora identificados, deverão ser entregues no local, dia e hora fixados neste instrumento.

**4.4.** A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não inabilitará a empresa, no entanto, impedirá o representante de se manifestar ou responder pela mesma em qualquer das fases do procedimento.

## **5. DO PROCEDIMENTO**

**5.1.** Os envelopes deverão ser entregues nas datas e horários especificados na qualificação deste edital. Encerrado o prazo para entrega dos mesmos, nenhum outro documento será recebido nem serão recebidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas entregues, excetuando-se hipótese, a ser analisada pela Comissão Julgadora, de documento que contenha conteúdo esclarecedor acerca de documento juntado na fase de habilitação, no Envelope N<sup>o</sup> 01 (Documentação).

**5.2.** A apresentação da documentação de habilitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, bem como na aceitação tácita, por parte da empresa, de todos os termos e condições estabelecidas neste instrumento editalício e das cláusulas contratuais já estabelecidas na minuta contratual que integra o presente.

**5.3.** Aberto o Envelope N<sup>o</sup> 01(Documentação), os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelos representantes das empresas e pelos membros da Comissão Julgadora.

**5.4.** A decisão de habilitação da empresa participante é ato de natureza vinculada, o qual obedecerá estritamente às determinações e especificações referidas, descabendo aceitação de quaisquer outros documentos senão aqueles especificados, excetuando-se hipótese, a ser analisada pela Comissão Julgadora, de documento cujo conteúdo explicita ou esclareça qualquer dos documentos integrantes do Envelope N<sup>o</sup> 01 (Documentação).

**5.5.** Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atenderem satisfatoriamente as condições deste Edital.

**5.6.** A inabilitação da empresa participante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

**5.7.** Os envelopes dos concorrentes considerados inabilitados, contendo suas respectivas propostas e desde que não tenha havido recurso (ou após sua denegação), serão devolvidos no estado em que foram entregues.

**5.8.** Encerrada a fase de habilitação, e exposto o resultado final, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tendo havido desistência expressa da oportunidade de manejar o recurso cabível, ou julgamento de todos os recursos interpostos, serão abertos os Envelopes de N<sup>o</sup> 02 (Proposta Financeira), os quais serão examinados e rubricados pelos representantes das empresas presentes e membros da Comissão Julgadora.

## **6. DA HABILITAÇÃO - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n<sup>o</sup> 01 e n<sup>o</sup> 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO  
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2010  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO  
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2010  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar no envelope Nº 01 a seguinte documentação:

- a)** Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, neste caso, relativo ao domicílio sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c)** Prova de regularidade com o FGTS e INSS, através da apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito.
- d)** Comprovação fornecida pelo fabricante/distribuidor ao licitante, quanto sua capacidade técnica autorizada para desempenho e manutenção dos equipamentos existentes.
- e)** Declaração de que não emprega menores de idade, na forma do anexo IV deste edital.
- f)** Declaração de inexistência de fato impeditivo, na data da habilitação, conforme determinado no parágrafo segundo do artigo 32, da Lei 8.666/93, conforme anexo V, caso a licitante possua cadastro nesta entidade administrativa.
- g)** Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Tio Hugo, comprovando estar devidamente em dia com a documentação relativa ao Cadastro de Fornecedores solicitados no item 3 do presente processo licitatório.
- h)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
  - Declaração do Contador que comprove enquadramento da empresa na Lei Complementar nº 123/2006, ou da Junta Comercial.
- i)** Certidão Negativa de Débito Salarial, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul ou do Estado de sua origem;

**7.2.** Será considerada automaticamente inabilitada a presente licitação, a empresa que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item 7.1 deste edital, ou que apresentá-los com irregularidades.

**7.3.** Os documentos exigidos no Envelope Nº 01 (Habilitação) poderão ser apresentados através dos originais ou por processo de cópia autenticada em cartório.

**7.4.** Os documentos originais emitidos pela Internet serão aceitos sem autenticação, sendo sua autenticidade verificada.

## **8. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE N.02)**

**8.1. O Envelope Nº 02 (Proposta Financeira)**, o qual será endereçado conforme estipulado no item n.º 6.1 do presente instrumento, deverá conter proposta financeira datilografada ou impressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, expresso em reais

(moeda corrente nacional), fixo e sem correção, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, necessariamente:

**8.2.** A proposta de preços deverá contemplar o preço GLOBAL para o Objeto;

**8.3.** A proposta de preços para o controle e monitoramento da qualidade da água será em valores mensais, relativo ao valor unitário de cada poço, bem como, valor mensal total;

**8.4.** A proposta deverá ser apresentada em valores ordinais e por extenso e não superiores a dois dígitos após a vírgula;

**8.5.** A validade da proposta não poderá ser inferior a 30 dias.

**8.6.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições ora estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços são de responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso no caso de erro para valores estipulados a maior, e conseqüente desclassificação, nem tampouco, em caso de erro a menor, eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.

## **9. DO JULGAMENTO**

**9.1.** O julgamento e classificação das propostas previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Julgadora na data da abertura, ou no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após o recebimento dos envelopes, adotando-se o seguinte critério:

**9.2.** Para efeito de julgamento, esta licitação é do Tipo Menor Preço GLOBAL.

**9.3.** A classificação se dará pela ordem crescente das propostas, a partir da mais vantajosa, sendo declarada vencedora aquela que atender as especificações e apresentar a proposta de menor preço global.

**9.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, pela igualdade dos valores nela consignados, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes presentes serão convocados, nos termos do artigo 45, parágrafo segundo, da Lei 8666/93.

**9.5.** Serão desclassificadas as propostas com vantagens não previstas neste edital, apresentarem propostas alternativas ou com preços manifestamente inexequíveis, esta sendo determinada pela Comissão Julgadora de acordo com os orçamentos constantes do Processo Licitatório referente ao presente certame.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Das decisões proferidas pela Comissão Julgadora caberá o manejo de recurso escrito e devidamente fundamentado dirigido à autoridade superior, nos prazos e nas hipóteses constantes do artigo 109 da Lei 8666/93 e suas alterações.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O resultado desta licitação, verificadas as condições necessárias para tanto, será homologado pela autoridade competente do Município de Tio Hugo, que dará ordem para adjudicação do objeto.

**11.2.** Poderá a autoridade imediatamente superior à Comissão Julgadora revogar a presente licitação por razões de interesse público, ou por decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei 8666/93.

## **12. DO PRAZO**

**12.1.** A empresa vencedora se obriga a iniciar os serviços, objeto desta Tomada de Preços, assim que assinado o Termo Contratual.

**12.2.** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, previsto no art. 57 inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento referente ao Objeto será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal sempre até o dia 10 do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório técnico conforme padrões do SISAGUA;
- b) Análises da condição microbiológica e físico-química da água distribuída;
- c) Nota Fiscal referente aos serviços prestados;

## **14. DO REAJUSTE**

**14.1.** Os preços, em caso de prorrogação do contrato, serão reajustados anualmente pelo IGP-M ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**15.2.** Em nenhuma hipótese serão concedidos prazo para apresentação da documentação estabelecida no item 3.1 e 7.1 e da proposta exigida neste edital.

**15.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações, complementações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**15.4.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.

**15.5.** Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços.

**15.6.** Os Anexos I a VII deste objeto, são partes integrantes deste edital e do contrato a ser assinado entre a contratante e a empresa vencedora.

**15.7.** É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços e do fornecimento dos produtos exigidos no presente objeto, inclusive quanto à substituição dos sistemas já existentes sem anuência prévia do município;

**15.8.** É vedada a alteração, substituição ou modificação das condições e funcionalidades dos sistemas já existentes;

**15.9.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, quando ocorrer devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

**15.10.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**15.11.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas ao processo licitatório os participantes retardatários.

**15.12.** Em havendo necessidade de ampliação do sistema de tratamento ou a inclusão de novos sistemas de abastecimento de água que requeiram novas Estações de Tratamento (ETA's), estas poderão ser incluídas e acrescidas individualmente mediante termo aditivo com concordância das partes.

**15.13.** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

## **16. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**16.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará a empresa vencedora para, assinar o contrato sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária em vigor, como segue:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Obras  
Unidade: 02 – Departamento de Saneamento;  
Função: 17 – Saneamento;  
Subfunção: 122 – Administração Geral;  
Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;  
Atividade: 2073 – Manutenção das Atividades do Depto de Saneamento;  
Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque/RS, para dirimir eventuais dúvidas, ressalvados os recursos administrativos, decorrentes da presente Licitação.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Sede Municipal, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 92, Centro, pelo fone: (0xx54) 3338-9167, Setor de Compras e Licitações ou pelo site [www.tiohugo.rs.gov.br](http://www.tiohugo.rs.gov.br).

Tio Hugo, 11 de Maio de 2010.

**VERNO ALDAIR MULLER  
PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS, DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES A SEREM ATENDIDAS.

1.1- Descrições dos Sistemas, dos Locais e das Condições a serem atendidas pela empresa vencedora, onde as mesmas deverão ser capazes de realizar a desinfecção e fluoretação da água para consumo humano nos sistemas a seguir:

Nº	LOCAL	Nº DE FAMÍLIAS
1	SISTEMA DE ÁGUA – Bairro Nossa Senhora Aparecida	42
2	SISTEMA DE ÁGUA – Linha Machado - 1	65
3	SISTEMA DE ÁGUA – Linha Machado- 2	32
4	SISTEMA DE ÁGUA – Linha Graeff	74
5	SISTEMA DE ÁGUA – Polígono do Erval - Pedro Muller	4
6	SISTEMA DE ÁGUA – Bairro/Loro	32
7	SISTEMA DE ÁGUA – Bairro Posse Gonçalves – Rua Bahia	300
8	SISTEMA DE ÁGUA – Polígono do Erval	25
9	SISTEMA DE ÁGUA – Posse Barão	5
10	SISTEMA DE ÁGUA – Barragem Posse Ely	20
11	SISTEMA DE ÁGUA – Linha Lemes	46
12	SISTEMA DE ÁGUA – Linha Machado	48

#### Descrições Gais:

- a) *As Estações de tratamento deverão efetuar a adição de cloro e flúor atendendo as especificações da legislação em vigor;*
- b) *As Estações de tratamento se encontram instaladas junto aos reservatórios dos sistemas informados;*
- c) *Os equipamentos possuem aparelho dosador automático sem utilização de energia elétrica, para aplicação contínua de cloro e flúor sólidos, em tabletes;*
- d) *Os equipamentos já existentes são de propriedade do município, e os mesmos deverão ser utilizados pela licitante vencedora para efetuarem o tratamento;;*
- e) *As ETAS possuem abrigo próprio com chave, e possuem capacidade de tratamento compatível com a produção dos poços e a demanda de consumo.*
- f) *Os dosadores de cloro e flúor possuem dispositivos de funcionamento mecânicos na dissolução dos insumos, que permitam a distribuição contínua dos insumos, através da pressão da rede e atender os padrões de qualidade da água de acordo com a Portaria 518/2004, do Ministério da Saúde.*
- g) *Os insumos utilizados na desinfecção e fluoretação deverão ser em estado sólido e em quantidades suficientes e compatíveis para atender os padrões de qualidade da água para consumo humano.*
- h) *O preço deverá incluir a manutenção dos equipamentos e demais materiais necessários para o bom funcionamento do sistema de tratamento.*

## ANEXO II

### 1 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO TRATAMENTO

**O monitoramento e o controle da qualidade da água, de acordo com a Portaria nº 518/2004 do MS, consistirá na realização das seguintes atividades;**

- ✓ Fornecer os insumos (cloro e flúor) em estado sólido e em quantidade suficiente para a desinfecção e fluoretação da água.
- ✓ Efetuar a assistência e manutenção das ETA`s descritas conforme descrição do Anexo I;
- ✓ Efetuar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água semestralmente conforme legislação (Portaria nº 21, de 19 de janeiro de 1988).
- ✓ Fornecer materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios.
- ✓ Fornecer certificado de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água por ocasião da limpeza.
- ✓ Prestar assistência técnica 24 horas na manutenção dos equipamentos e insumos.
- ✓ Treinar e capacitar tecnicamente um responsável para realização de leitura de cloro residual diário.
- ✓ Fornecer um kit colorimétrico e reagente para leitura de cloro residual.
- ✓ Fornecer planilha mensal para controle de cloro residual.
- ✓ Recolher mensalmente amostras de água e encaminhar para o laboratório de análises.
- ✓ Fornecer embalagens e materiais para recolhimento de amostras para análises.
- ✓ Fornecer mensalmente análise microbiológica (Tabela 09 da portaria 518/2004).
- ✓ Fornecer mensalmente análise físico-química (pH, cor e turbidez) (Tabela 09 da portaria 518/2004);
- ✓ Prestar assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química.
- ✓ Fornecer relatório de controle técnico mensal.

- ✓ O laboratório onde serão realizadas as análises deve estar registrado na entidade profissional competente, assim com possuir responsável técnico devidamente inscrito no Conselho Profissional.

### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2010

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tio Hugo, na modalidade de Tomada de Preços, sob o n.º 005/2010, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2010.

.....  
Assinatura do dirigente da empresa  
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

.....  
Nome do dirigente da empresa

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### “DECLARAÇÃO”

##### À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento  
Tomada de Preços nº 005/2010.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2010.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO**  
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Tomada de Preços nº 005/2010.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)....,  
inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu  
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2010.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

## ANEXO VI

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS: CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA  
LOCAIS: SISTEMAS INFORMADOS NO ANEXO I - TIO HUGO- RS

Descrição das despesas	Valores mensais	%
<b>Pessoal</b> - Equipe administrativa/operacional - Responsabilidade técnica	R\$ *****	XX %
<b>Serviços</b> - Limpezas de reservatórios - Reposição de insumos - Coletas para análises - Análises - Assistência técnica e manutenção de equipamentos	R\$ *****	XX %
<b>Materiais</b> - Cloro - Flúor - Reagentes e utensílios para controle da qualidade	R\$ *****	XX %
<b>Viagens/deslocamento</b> - Diárias - Combustível	R\$ *****	XX %
<b>Demais custos</b>	R\$ *****	XXX
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ *****</b>	<b>100,00 %</b>

TIO HUGO, \*\* de Maio de 2010.

## ANEXO VII

### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2010. MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2010

**O MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, com sede Administrativa na Rua Rio de Janeiro, nº 92, Centro, Tio Hugo/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VERNO ALDAIR MULLER**, brasileiro, casado, Advogado, portador do CIC sob nº 444.629.990-53, residente e domiciliado no Município de Tio Hugo, na Rua Leonel de Moura Brizola, nº 40, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_ (RS), neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_(RS), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em atendimento ao edital de nº 005/2010, modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global, têm, entre si, nesta e melhor forma de direito, sobretudo à luz dos princípios constitucionais do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Federal, mormente a Lei 8.666/93, justo e acordadas as cláusulas que compõem o instrumento contratual ora celebrado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

O presente instrumento, em razão de seu objeto, o qual segue explicitado na cláusula segunda, em atendimento a tudo quanto exposto na Lei 8.666/93, foi precedido de procedimento Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2010, tipo menor preço global.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Cinge-se o objeto do presente procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, Contratação de empresa especializada para atuação no controle e monitoramento da qualidade da água destinada para consumo humano nos sistemas e poços artesianos já existentes que abastecem os locais e nas condições descritas nos Anexos I, II.

1.1.1 – Anexo I: Descrição dos equipamentos a serem operados e dos locais e das condições a serem atendidas;

1.1.2 - Anexo II: Descrição das atividades a serem desenvolvidas no tratamento;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços executados, a importância mensal de R\$....., sem reajuste de preço.

**Parágrafo único:** Os preços contratados poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



O pagamento referente ao Objeto será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal sempre até o dia 10 do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório técnico conforme padrões do SISAGUA;
- b) Análises da condição microbiológica, físico-química da água distribuída;
- c) Nota Fiscal referente aos serviços prestados;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços, objeto deste Contrato, imediatamente, assim que assinado este Termo Contratual.

**Parágrafo primeiro:** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, previsto no art. 57 inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme legislação em vigor.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 02 – Departamento de Saneamento;

Função: 17 – Saneamento;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;

Atividade: 2073 – Manutenção das Atividades do Depto de Saneamento;

Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO**

Os preços, em caso de prorrogação do contrato, serão reajustados anualmente pelo IGP-M ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Ação Social, pelos fiscais de postura ou pelos fiscais sanitários.

**Parágrafo primeiro:** A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.

**Parágrafo segundo:** A fiscalização terá acesso livre às dependências, instalações e maquinário da CONTRATADA, que deverá sempre que solicitada, complementar as informações que o CONTRATANTE entender necessário.

#### **CLÁUSULA NONA- RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

- a) Por quaisquer danos materiais, ou pessoais, que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços inclusive para com e perante terceiros;
- b) Pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas;
- c) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;
- d) Pelo custeio de combustível, operação, manutenção, material de segurança, uniforme, peças, acessórios, motoristas, ajudantes e responsabilidades decorrentes das leis de trânsito enquanto durar o contrato;

- e) Pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo a segurança e higiene e medicina do trabalho;
- f) Pela coleta, transporte e destino final dos materiais coletados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica determinado que a execução do presente, não gerará nenhum tipo de vínculo empregatício entre as partes.

**Parágrafo único-** O presente contrato está vinculado ao edital Tomada de Preços de nº. 005/2010, sendo regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive onde o mesmo for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Contrato, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

**a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**b)** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**c)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**d)** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Não Me Toque - RS, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para um só efeito legal, que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Tio Hugo, .... de ..... de 2010

**VERNO ALDAIR MULLER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_